LEI Nº 3.555, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Altera o artigo 1º e 2º da Lei Municipal n.º 2.784, de 10 de Março de 2011, que trata da Verba Indenizatória paga pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município".

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2784, de 10 de Março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob a título de Verba Indenizatória, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), dentro da permissibilidade constitucional prevista na EC nº. 47, de 05 de Julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº. 10.374-8/2008 que originou o Acórdão nº. 13/2009.

Art. 2º O caput do artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.784, de 10 de Março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º - A verba será paga no dia 15 de cada mês."

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 24 de dezembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/_____

_____
Procurador Jurídico